



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0322/2015

**EMENTA:** TORNA ÁREA URBANA ZONA COMPREENDIDA NO RAIO DE 10 KM DO MARCO ZERO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO A PRESENTE LEI**.

Art. 1º. Considera-se urbana qualquer área situada no raio de 10 quilômetros contados a partir do marco zero do centro da cidade.

Art. 2º. É vedada a exploração de qualquer atividade agropecuária, industrial e de reflorestamento na área urbana do Município de Araçoiaba/PE, na forma do artigo 1º desta Lei, salvo mediante autorização do Poder Executivo Municipal e após procedimento administrativo próprio, com a participação das secretarias municipais responsáveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, 03 de dezembro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal